



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1231

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Aviso de Licitação .....            | 3 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3 |
| Decretos .....                      | 3 |
| Outros atos oficiais .....          | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1231

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**Lei nº 2.731, de 27 de junho de 2022.**

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica acrescido o §3º ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.537, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

**Art. 3º**- .....

**§3º**- O servidor público municipal que acumule, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Getulina, cargo, emprego ou função, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único vale alimentação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 27 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**ANA LIGIA IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

**LEI Nº 2.732, de 27 de junho de 2022.**

**“ALTERA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.**

Eu, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021,

abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o exercício de 2022 e em seus anexos.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2691, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o exercício de 2022, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

**Art. 3º** - Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.694, de 06 de dezembro de 2021), no valor de R\$ R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), com as classificações constante da tabela abaixo:

|                                            |                                     |            |                  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 01.00.00                                   | PODER LEGISLATIVO                   |            |                  |
| 01.01.00                                   | GABINETE DA PRESIDÊNCIA             |            |                  |
| 01.01.01                                   | GABINETE DA PRESIDÊNCIA             |            |                  |
| 7-01.031.0001.1.001.01.11000-4.4.90.51.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                 | R\$        | 1.400,00         |
| 1-01.031.0001.1.001.01.11000-3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS VANT FIXAS - PES. CIVIL | R\$        | 21.000,00        |
|                                            | Subtotal                            | R\$        | 22.400,00        |
| 01.02.01                                   | SECRETARIA DA CÂMARA                |            |                  |
| 10-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.03.00 | PENSÕES DO RPPS                     | R\$        | 12.000,00        |
|                                            | Subtotal                            | R\$        | 12.000,00        |
|                                            | <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$</b> | <b>34.400,00</b> |

**Art. 4º** - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 3º será proveniente das anulações parciais das dotações abaixo conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

|                                            |                                 |            |                  |
|--------------------------------------------|---------------------------------|------------|------------------|
| 01.00.00                                   | PODER LEGISLATIVO               |            |                  |
| 01.01.00                                   | GABINETE DA PRESIDÊNCIA         |            |                  |
| 01.01.01                                   | GABINETE DA PRESIDÊNCIA         |            |                  |
| 8-01.031.0001.1.001.01.11000-4.4.90.52.00  | EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE | R\$        | 5.000,00         |
| 3-01.031.0001.1.001.01.11000-3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO             | R\$        | 5.000,00         |
| 5-01.031.0001.1.001.01.11000-3.3.90.39.00  | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ  | R\$        | 15.400,00        |
|                                            | Subtotal                        | R\$        | 25.400,00        |
| 01.02.01                                   | SECRETARIA DA CÂMARA            |            |                  |
| 18-01.031.0002.2.002.01.11000-4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO MATERIAS PERMANENTE | R\$        | 2.000,00         |
| 15-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.35.00 | SERVIÇO DE CONSULTORIA          | R\$        | 7.000,00         |
|                                            | Subtotal                        | R\$        | 9.000,00         |
|                                            | <b>TOTAL</b>                    | <b>R\$</b> | <b>34.400,00</b> |

**Art. 5º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A e na Lei nº 2691, de 03 de novembro de 2021 - L.D.O, o valor das ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas os anexos constantes desta.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 27 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**FÁBIO GARCIA**

**Responsável pela Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1231

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 062/2022, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 016/2022, cujo objeto é a aquisição de um Aparelho de Raio X destinado ao Departamento Municipal de Saúde. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 14/07/2022, às 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das empresas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9247.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 116

*Aprova as contas apresentadas  
pela Prefeitura de Getulina,  
referentes ao exercício de 2019.*

Eu, DONIZETE ANTONIO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Ficam **APROVADAS** as contas do exercício de 2019, para os fins previstos no artigo 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, apresentadas pelo Poder Executivo Municipal de Getulina, nos termos do parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo de Prestação de Contas nº TC-004468.989.19, e de acordo com os pareceres favoráveis emitidos pelas Comissões de Justiça, Legislação e Redação; de Finanças e Orçamento; e, de Saúde, Assistência Social e Serviços Públicos, processo nº 0768-2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 28 de junho de 2022.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

### Outros atos oficiais

#### EDITAL Nº 0006-2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, faz saber aos Senhores Vereadores e ao público em geral, que esta Edilidade encerrará seus trabalhos Ordinários hoje, dia 27 de junho de 2022, entrando a Câmara em Recesso Legislativo no período de 1º de julho de 2022 a 31 de julho de 2022, conforme dispõe o artigo 11, da Lei nº 1.204, de 04/04/1990 (Lei Orgânica do Município de Getulina).

Faz saber a todos que a próxima Sessão Ordinária será no dia 01 de agosto de 2022.

E, para que ninguém alegue ignorância, determinou que fosse expedido o presente Edital que será publicado, afixado em lugar de costume e dado conhecimento aos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Getulina, 27 de junho de 2022.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente

ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA

1º Secretário

JOÃO CESAR DA SILVA

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria